

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 200700006025174
REPRESENTADO (A): EDGAR ALBANO JUNIOR
REPRESENTANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TRANSgressão disciplinar: ART. 37 C/C O ART. 157, INCISO LVI, DA LEI Nº 13.909, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001.

PARTE FINAL DO DESPACHO Nº 78 /2010 – EM FACE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO QUE, TAL COMO DEMONSTRADO NESTES AUTOS, O REPRESENTADO INTERROMPEU O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES EM 11 DE ABRIL DE 2007, COMPLETANDO-SE, ASSIM, NO DIA 11 DE MAIO DESSE MESMO ANO, MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS DE SUA AUSÊNCIA SEM JUSTA CAUSA E, APESAR DE LHE TEREM SIDO ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, NÃO RESTOU DEMONSTRADA SUA INOCÊNCIA, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO PÚBLICO PARA, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 37, 157, INCISO LVI, 161, INCISO V, 162, INCISO I, E 168, INCISO I, DA LEI Nº 13.909, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001, E ARTS. 312, INCISO I, E 328 A 336 DA LEI Nº 10.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988, A LAVRATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 11 DE MAIO DE 2007, DO DECRETO DE DEMISSÃO DE EDGAR ALBANO JUNIOR, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR III, REFERÊNCIA "A", MATRÍCULA Nº 69542192, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RESTITUIAM-SE OS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM. GOIÂNIA, 29 DE JANEIRO DE 2010. ALCIDES RODRIGUES FILHO – GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201000013000060 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar EDI ABÍLIO DE SOUZA, CPF/MF nº 441.455.941-34, do cargo em comissão de Assessor Especial "A", Referência III, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, e nomear FLÁVIA RODRIGUES DE FREITAS, CPF/MF nº 000.245.811-00, para exercer o referido cargo, com lotação na Secretaria de Articulação Institucional e Política.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de janeiro de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

AVISO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar a licitação referente ao PP 011/2010, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pizza. O certame ocorrerá no dia 19/02/2010 às 10:00 horas na Sala da CPL (sala 2008), de acordo com as Leis nºs: 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 6.092/2005. O edital poderá ser obtido junto a CPL, Palácio Alfredo Nasser, situado à Alameda dos Buritis nº 231, Centro, nesta Capital, Sala 2008, Anexo Juarez Magalhães FONE: 3221-3290 e 3221-3155 ou por solicitação via e-mail. E-mail: licitacaoassembleiagio@hotmail.com

Goiânia, 01 de fevereiro de 2010.

Kátia Maria Telles M. Silva
Presidente da CPL

MINISTÉRIO PÚBLICO

Processo nº : 2010 0001 0000 4623
Impugnante : UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA.
Assunto : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 004/2010

DESPACHO N. 128/2010 – GP

Nos autos principais (2009000100060951) o Ministério Público do Estado de Goiás está realizando licitação na modalidade Pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste no fornecimento de álcool gel 70% (setenta por cento) – Edital nº 004/2010.

Aos 26/01/2010 a empresa UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., na qualidade de licitante interessada, apresentou a presente Impugnação ao Edital, alegando que devem ser exigidos os seguintes documentos: autorização de funcionamento da empresa para cosméticos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária; alvará ou licença de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e Municipal; laudo técnico elaborado por laboratório credenciado que ateste a ausência de irritação cutânea e a ação microbiana do produto.

Foi colhida Informação do Superintendente de Administração às fls. 8. Em seguida, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidiu manter os termos do edital – fls. 9/10.

É o relatório necessário. Segue análise e decisão.

Preliminarmente, verifico que a presente impugnação é própria e tempestiva, pois, nos termos do art. 41, § 2º, da lei 8666/93, o prazo de interposição é até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública de recebimento das propostas no pregão, devendo, portanto, ser conhecida.

Ainda, tendo em vista que a impugnação a edital não possui efeito suspensivo, a sessão designada para esta data pode, e deve ocorrer normalmente.

No mérito, de acordo com a informação do Superintendente de Administração, acatada pela Presidente da CPL, nenhuma das alegações da impugnante merecem prosperar, conforme será demonstrado adiante:

a) autorização de funcionamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária e alvará ou licença de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e Municipal, já são requisitos prévios para a empresa atuar no mercado de cosméticos, medicamento e saneantes no Brasil, cuja fabricação e comercialização é fiscalizada pelos órgãos próprios. Por óbvio, esta Administração não pode adquirir produtos que não estejam em consonância com a legislação vigente.

b) o uso do álcool gel 70% como assepsia complementar das mãos como meio de combate à proliferação do vírus H1N1, é notório, inclusive é orientação da própria ANVISA e órgãos de saúde (folhetos extraídos do site www.anvisa.gov.br em anexo), dispensando, portanto, necessidade de laudo técnico que comprove a eficiência do produto;

c) a exigência de informar o número de registro do produto ofertado junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/ Secretaria de Vigilância Sanitária, já consta no Edital impugnado no item 1.4, alínea "d" do capítulo "Da Proposta – Envelope nº 01".

Assim exposto, comprovado que o Edital atende às normas da legislação atinente e orientações dos órgãos de saúde, nos termos do art. 41, § 2º da Lei 8.666/93 e art. 37, XXI, 2ª parte, da Constituição Federal, RECEBO a presente Impugnação por própria e tempestiva, porém, no mérito nego-lhe provimento e julgo-a IMPROCEDENTE, para manter as especificações do Edital nº 004/2010.

Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 28 de janeiro de 2010.

EDUARDO ABDON MOURA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Edital de Licitação nº. 007/2010
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: Menor Preço Global

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, às 15:00 horas, na cidade de Goiânia, na sala nº 236 da PGJ-GO, situada à Rua 23, com Av. Fued José Sebba, qd. A-6, lts. 01/24, 2º andar, Jardim Goiás – Goiânia, reuniram-se a Pregoeira Maria Valéria Longo e a Equipe de Apoio Gleibson Ribeiro Praxedes e Daniella Mendonça Lopes Forzani, designados pelas Portarias nº 3419/2009, de 09/09/2009 e nº 4497/2009, de 30/10/2009, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processo nº 2009000100084047 do Edital nº 007/2010 – Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global: contratação de serviços de seguros de 11 (onze) veículos da frota do MP-GO. Foram credenciadas as empresas: ALLIANZ SEGUROS S.A. e TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A. A Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas de preços. Abertas as propostas de preços, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após a classificação das licitantes, passou-se à abertura da documentação, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos a verificação da mesma. A empresa ALLIANZ SEGUROS S.A. apresentou o menor lance, no valor global de R\$ 9.500,00. Após a habilitação da empresa a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à vencedora. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que, lida, vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Maria Valéria Longo – Pregoeira
Daniella M. Lopes Forzani – Equipe de Apoio
Gleibson Ribeiro Praxedes – Equipe de Apoio

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, vem, através de sua Comissão Permanente de Licitação, em obediência à Deliberação de Diretoria nº 003/2010, tornar do conhecimento público, face aos atos emanados no processo administrativo nº 0723/2006 – Edital de Pré-Qualificação – Concorrência – nº 001/2006, cujo objeto é a construção de blocos de apartamentos no Conjunto Vera Cruz, em parceria com o Programa de Arrendamento Residencial – PAR, da Caixa Econômica Federal; Deliberação de Diretoria Executiva nº 0003/2010, de 04 de janeiro de 2010 e Lei Estadual nº 13.800/2001, artigos 53 e 55:

1 – Invalidação do ato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 20.357, de 25 de abril de 2008, e Jornal "O Popular", de 25 de abril de 2008, que declarou como qualificada a empresa Delta Construções S/A;

2 – Convalidação dos demais atos do mencionado processo, nos termos do Parecer Jurídico nº 420/2009 – ASJURAGEHAB;

3 – Convocação das empresas: FR Incorporadora Ltda, MBR Engenharia Ltda, Sobrado Construção Ltda e Billenge Construtora Ltda, à apresentarem, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste, a seguinte documentação, nos termos do referido Edital, sendo: habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e registro cadastral; bem como declaração de anuência para a conversão do Programa de Arrendamento Residencial – PAR, em Programa Minha Casa, Minha Vida.

Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitação, na Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Setor Aeroporto, Fone (62) 3096-5041 e 3096-5009.

Goiânia-GO, 01 de fevereiro de 2010.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
PRESIDENTE CPL

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sala de Reuniões do Grupo Executivo de Licitações - GEL, em sua sede situado na Av. Governador José Ludovico de Almeida n.º 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5 - Fone: (62) 3265-4049 - Fax: (62) 3265-4189, a TOMADA DE PREÇOS nº 109/09-GEGEL, cujo edital está à disposição dos interessados no site www.agetop.go.gov.br/portaldelicitacoesonline, que tem como objeto os serviços de ampliação do Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia, neste Estado, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, com abertura marcada para as 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2010.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2010.

Eng.º José Mário Guimarães Resende
Gerente do GEL

Visto; Eng.º José Américo de Souza
Presidente

AVISO DE EDITAL

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões do Grupo Executivo de Licitações - GEL, em sua sede situado na Av. Governador José Ludovico de Almeida n.º 20, Conjunt Caiçara, BR-153, KM-3,5 - Fone: (62) 3265-4049 - Fax: (62) 3265-4189, a TOMADA DE PREÇOS nº 154/09-GEGEL, cujo edital está à disposição dos interessados no site www.agetop.go.gov.br/portaldelicitacoesonline, que tem como objeto os serviços de elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para restauração e adequação de capacidade da Rodovia BR-080/GO-424, trecho Div. GO-DF / Padre Bernardo e Contorno de Padre Bernardo, neste Estado, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo técnica e preço, com abertura marcada para as 09:00 horas do dia 05 de março de 2010.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2010

Eng.º José Mário Guimarães Resende
Gerente do GEL

Visto; Eng.º José Américo de Souza
Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO

TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – COSAN CENTROESTE S/A AÇUCAR E ÁLCOOL E SEMARH

COMPROMISSÁRIAS: Secretária Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Empresa Cosan Centroeste S/A Açúcar e Alcool.

OBJETO: O presente Termo de Compensação Ambiental – LEI DE FAUNA, celebrado com fulcro no artigo 10 da Lei nº. 14.241, de 29 de julho de 2002 bem como Decreto Estadual nº. 5.806 de 21 de julho de 2003 e Resolução nº. 371/2006 do CONAMA visa à execução de medida compensatória em razão da instalação de usina para produção de álcool e açúcar na Zona Rural, no Município de Jataí – GO, devidamente licenciada neste órgão (Processo nº. 5601.08555/2007-1).

DO REPASSE: Haverá transferência de recursos financeiros para o FEMA – Fundo Estadual do Meio Ambiente no valor de R\$ 239.215,00 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quinze reais), correspondente a 1% (um por cento) do montante de recursos destinados à sua implantação.

DOS RECURSOS: O valor fixado no instrumento para a compensação ambiental será aplicado conforme deliberação pela Câmara Superior de Unidades de Conservação CSUC.

VIGÊNCIA: Em vigor a partir da data de sua assinatura, 26 de janeiro de 2010, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado no caso de interesse das compromissárias, mediante a celebração de termo aditivo. Goiânia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2010.

ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário

EXTRATO

TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – EMPRESA COSAN CENTROESTE S/A AÇUCAR E ÁLCOOL. e SEMARH

COMPROMISSÁRIAS: Secretária Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Empresa Cosan Centroeste S/A Açúcar e Alcool.

OBJETO: O presente Termo de Compensação Ambiental, celebrado com fulcro no artigo 36 § 1º e § 2º, da Lei nº. 9.985/2000 e artigo 35 da Lei nº. 14.247, de 29 de julho de 2002 bem como Decreto Estadual nº. 5.806 de 21 de julho de 2003 e Resolução nº. 371/2006 do CONAMA visa à execução de medida compensatória em razão da instalação de usina para produção de álcool e açúcar na Zona Rural, no Município de Jataí – GO, devidamente licenciada neste órgão (Processo nº. 5601.08555/2007-1).

DO REPASSE: Haverá transferência de recursos financeiros para o FEMA – Fundo Estadual do Meio Ambiente no valor de R\$ 550.521,50 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos, vinte e um reais e cinquenta centavos), correspondente a 0,5% (meio por cento) do montante de recursos destinados à sua implantação.

DOS RECURSOS: O valor fixado no instrumento para a compensação ambiental será aplicado conforme deliberação pela Câmara Superior de Unidades de Conservação CSUC.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste ACORDO será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou reduzido (quitação), mediante lavratura de termo aditivo se assim for do interesse das partes. Goiânia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2010.

ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SSP
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE
Gerência da Comissão
Permanente de Licitação

EXTRATO DO DESPACHO Nº 207/2010

Processo nº:	201000016000290
Licitação:	Dispensa de Licitação
Objeto:	Contratação emergencial de serviços de publicação oficial em jornal de grande circulação
Contratante:	Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública;
Contratada:	F.Lopes Publicidades CNPJ/MF 05.702.124/0001-32
Valor unitário cm/coluna:	R\$ 47,00 (quarenta e sete reais)
Fundamentação	Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Ernesto Roller
Secretário da Segurança Pública

SSP
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE
Gerência da Comissão Permanente de Licitação

A Secretaria da Segurança Pública, torna público a realização do(s) procedimento(s) licitatório(s) em sua sede, sito à Av. Anhangüera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, em sessão pública na forma do Decreto Estadual nº 5.721, Decreto Estadual nº 5.818 de 25 de agosto de 2003, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no(s) citado(s) edital(s) e seus anexos, cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Site: www.comprasnet.goias.gov.br.